

LEI Nº 504 DE 12 de JANEIRO de 1989.

"Modifica a estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal / de São João de Meriti, e dá outras / providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da competência exclusiva que lhe dá o artigo / 90 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, APROVA e eu SANCIONO a seguinte

L E I:

Art. 1º - Passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de São João de Meriti, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração "ad nutum" constantes do quadro / ANEXO 1 que acompanha esta Lei.

Art. 2º - Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de São João de Meriti, 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo SM, de Diretor Geral da Secretaria; 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo SM, de Procurador Geral; 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-2, de Assessor de Imprensa; 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Diretor do Departamento do Pessoal; 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Diretor da Contabilidade; 01 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de Tesoureiro Geral; 01 (um) cargo de provimento comissão, símbolo DAS-1, de Assessor de Controle Interno, e todas as Funções Gratificadas, símbolos FAI-1 ,



LEI Nº 504 DE 12 de JANEIRO de 1989.

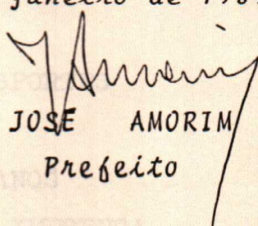
FAI-2 e FAI-3.

Art. 3º - O Vereador Presidente da Câmara Municipal, fica autorizado a regulamentar, via Ato Administrativo, as atribuições dos cargos e funções criados / pela presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, prescritas na Lei de Meios, e destinadas ao custeio da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DE MERITI, 12 de janeiro de 1989.


JOSE AMORIM
Prefeito